

Republicação do Edital de Convocação para Candidatura e Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da MGS – Edital- 01/2019

Art. 1º Ficam convocados os empregados da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A, observadas as normas estabelecidas nas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, no Decreto Estadual 47.154/2017, no Estatuto Social da MGS e no Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da MGS, para, no caso de interesse e de preenchimento dos requisitos estabelecidos nas citadas normas e neste edital, candidatarem-se e elegerem, em voto secreto e direto, o representante dos empregados para o Conselho de Administração da Empresa.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria POR/DRH/002, de 09/04/2019 e alterações posteriores.

Art. 3º O Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da MGS, REG/DEP/004, este Edital e seus anexos, bem como atos e comunicados da Comissão Eleitoral que se fizerem necessários, serão disponibilizados na Intranet e no site da MGS (www.mgs.srv.br – “GOVERNANÇA CORPORATIVA” – “ESTRUTURA DE GOVERNANÇA” – “CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”).

Art. 4º Integram o presente Edital: Anexo I – Formulário de Inscrição para Candidatura a Representante dos Empregados no Conselho de Administração; Anexo II - Formulário de Elegibilidade de Membro do Conselho de Administração; Anexo III – Formulário para Recurso de Indeferimento da Habilitação de Candidato; Anexo IV – Formulário para Impugnação à Habilitação de Candidato; Anexo V – Formulário para Defesa à Impugnação de Habilitação de Candidato; Anexo VI – Calendário Eleitoral.

Art. 5º As etapas do processo eleitoral ocorrerão de acordo com o Calendário Eleitoral (Anexo VI) deste Edital.

Art. 6º Para se inscrever e participar da eleição, o candidato a representante dos empregados no Conselho de Administração da MGS deverá atender aos critérios previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 47.154/17, na Política de Elegibilidade da MGS, na Regulamentação de Elegibilidade de Membros Estatutários da MGS, no Estatuto Social e na Regulamentação REG/DEP/004, e os seguintes:

I – Ser empregado ativo da MGS, na data de inscrição da candidatura;

II – Ser cidadão de reputação ilibada, sendo considerado ainda como requisito de reputação ilibada não ter sofrido advertência escrita nos últimos 12 (doze) meses ou suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – Possuir formação acadêmica graduação ou pós-graduação preferencialmente em Administração ou Administração Pública; Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Comércio Internacional; Contabilidade ou Auditoria; Direito; Engenharia; Estatísticas; Finanças;

Matemática; ou curso aderente à área de atuação da MGS e notório conhecimento compatíveis com o cargo;

IV – Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) 10 anos, no setor público ou privado, em função de direção superior na área de atuação da MGS ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado;
- b) 4 anos em cargo de conselheiro de administração, de diretor, de membro de comitê de auditoria ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da MGS;
- c) 4 anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado;
- d) 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da MGS; e
- e) 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da MGS.

V – Não se enquadrar nas vedações, para o cargo de Administrador, previstas na Política de Elegibilidade da MGS, na Regulamentação de Elegibilidade de Membros Estatutários da MGS e demais normas aplicáveis.

Art. 7º As inscrições dos candidatos a representante dos empregados no Conselho de Administração da MGS deverão ser realizadas no período de 06/11/2019 a 13/11/2019. Os candidatos interessados deverão entregar, em envelope lacrado, o Anexo I – Formulário de Inscrição para Candidatura a Representante dos Empregados no Conselho de Administração e o Anexo II - Formulário de Elegibilidade de Membro do Conselho de Administração, preenchidos e assinados, juntamente com a respectiva documentação comprobatória também rubricada, no setor de Protocolo da MGS no 2º andar da sua Sede, localizada na Av. Álvares Cabral 200 - Centro, Belo Horizonte, das 7h30min às 17h30min.

Parágrafo primeiro. Os candidatos que não residem em Belo Horizonte e região metropolitana poderão enviar a documentação via correios com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo segundo. Os candidatos inscritos na primeira publicação do Edital de Convocação 01/2019 deverão manifestar o interesse de continuar no pleito por meio do e-mail: comissao.eleitoral@mgs.srv.br, durante o período de inscrição definido no Calendário Eleitoral (Anexo VI). Os interessados estarão dispensados de apresentar os formulários e documentações novamente.

Parágrafo terceiro. Os candidatos serão numerados, por matrícula, da menor para maior, pela Comissão Eleitoral que lhes dará ciência de sua numeração por meio eletrônico.

Art. 8º Eventuais recursos contra indeferimento de inscrição, bem como apresentação por parte dos empregados de impugnação da habilitação provisória dos candidatos e as consequentes contrarrazões por parte dos candidatos deverão ser encaminhadas para a

Comissão Eleitoral respeitando as datas definidas no Calendário Eleitoral (Anexo VI) e por meio dos formulários correspondentes que integram este Edital.

Art. 9º A votação ocorrerá por meio do Sistema de Eleição acessível na Intranet da MGS, com início às 7h e término às 18h, na data definida no Calendário Eleitoral (Anexo VI).

Art. 10 A apuração dos votos ocorrerá a partir das 10h do dia útil subsequente a votação, na Sede da MGS – Avenida Álvares Cabral, nº 200 em Belo Horizonte/MG, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e divulgado na Intranet e no site da MGS (www.mgs.srv.br).

Art. 11 O candidato eleito para representar os empregados no Conselho de Administração da MGS iniciará seu mandato na data estabelecida em Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social da MGS.

Parágrafo único. O candidato eleito fará jus a remuneração de Conselheiro conforme Estatuto Social e o valor estabelecido pela Assembleia Geral.

Art. 12 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital deverão ser direcionadas a Comissão Eleitoral, por meio eletrônico para o endereço comissao.eleitoral@mgs.srv.br.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2019.



Vladimir Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral